

Prova escrita

# Exequível, simplex, útil e barato



Ainda hoje acredito com relutância que exista a Lei nº23/2006, de 23 de Junho. Mas existe. Foi aprovada na Assembleia da República em 20 de Abril, referendada pelo primeiro-ministro em 7 de Junho e promulgada no mesmo dia pelo Presidente da República. Segundo tal diploma legal, um grupo de jovens de seis anos de idade, seis, pode constituir-se em associação de estudantes. Se o fizer, tem direito a apoio financeiro, técnico, formativo e logístico por parte do Estado. Tem direito a tempo de antena no serviço público de rádio e de televisão

## SANTANA CASTILHO

**O** ano lectivo que agora se inicia será incontornavelmente marcado por forte turbulência social e semelhante circunstância não constitui um ambiente favorável à acção educativa.

Insisto numa ideia velha: as mudanças de que a Escola carece são muitas e profundas. Mas não as podemos tornar eficazes sem o envolvimento dos professores.

1. Tornar o exercício da docência uma profissão exigente e escrutinada por um sistema de avaliação rigoroso é um objectivo de que a classe não se poderá afastar. Mas orientar a revisão do estatuto por indissociáveis intuitos de redução pesada da massa salarial só poderá conduzir ao conflito. Tanto pior quanto mais tempo persistir a estratégia impositiva sobre a negociação de boa fé. E não me parece sério que se convoque uma reunião para discutir um documento extenso, que não se distribuiu previamente aos participantes.

2. Não resisto, com a devida vénia, a socorrer-me do interessante exercício que a leitora Sara Pinho, professora do Porto, ofereceu aos leitores do PÚBLICO, para melhor perceberem o ridículo de certas propostas, para além da sua insustentabilidade técnica. Passo a citá-la, em versão editada: "... A apreciação dos pais sobre os professores (estabelece a ministerial proposta) ... traduz-se no preenchimento, no final de cada ano, de uma ficha-modelo. Um pai que tenha 2 filhos a estudar terá que preencher uma ficha por cada professor de cada filho. Sendo cada conselho de turma, a partir do 3.º ciclo, composto por cerca de 10 professores, estamos a falar de 20 fichas, se a ficha tiver apenas uma página. Como cada turma tem em média 25 alunos, a directora de turma terá que recolher 250 fichas. Numa escola com 30 turmas, passaremos a falar de 7500 fichas, que alguém terá que ler e incorporar no processo global de avaliação do desempenho. Se cada ficha for fotocopiada a um custo médio de 3 céntimos, a despesa, só em impressos, será de 2250 euros..."

Exequível, simplex, útil e barato, digo eu!

3. Por falar em disparates, ainda hoje acredito com relutância que exista a Lei nº23/2006, de 23 de Junho. Mas existe. Foi aprovada na Assembleia da República em 20 de Abril, referendada pelo primeiro-ministro em 7 de Junho e promulgada no mesmo dia pelo Presidente da República. Segundo tal diploma legal, um grupo de jovens de seis anos de idade, seis, pode constituir-se em

associação de estudantes. Se o fizer, tem direito a apoio financeiro, técnico, formativo e logístico por parte do Estado. Tem direito a tempo de antena no serviço público de rádio e de televisão. O Estado deverá remeter a esse grupo de jovens todos os projectos de actos legislativos que se refiram à definição, planeamento e financiamento do sistema educativo, à gestão das escolas, ao acesso ao ensino superior, à acção social escolar e aos planos de estudos, reestruturação e criação de novos agrupamentos e áreas curriculares ou disciplinas, para que eles emitam sobre o mesmo o seu parecer. O prazo para o fazer nunca será inferior a 30 dias, a menos que o Estado classifique a questão de urgente. Aí, os cidadãos de seis anos só disporão de 20 dias. Para além da audição obrigatória por parte do Estado, como referido, estes jovens de seis anos ainda têm o direito de ser consultados pelos órgãos de gestão das escolas que frequentem, quanto às seguintes matérias: projecto educativo da escola; regulamentos internos; planos de actividades e orçamento; projectos de combate ao insucesso escolar; avaliação; acção social escolar; organização de actividades de complemento curricular e do desporto escolar. Para o exercício desta cívica, meritória e prometedora acção, os cidadãos de seis anos que venham a constituir-se em associação de estudantes, poderão faltar até um terço das aulas que deveriam frequentar se não resolvessem, assim, generosamente, contribuir para a solução da desgraça educativa portuguesa.

Exequível, simplex, útil e barato, digo eu!

4. Reina total confusão com as Actividades de Tempos Livres no início do ano lectivo. É consultar a imprensa e ler as queixas das associações de pais, sem saber o que fazer às crianças enquanto trabalham. Afinal, a escola de conveniência, aberta de manhã à noite, parece ter sido programada em cima do joelho.

5. A confusão é mais grave no que toca ao crescimento diário de casos em que as crianças oriundas de escolas encerradas não sabem para onde vão. Aumenta o número de situações de desespero de pais para quem a resposta às angústias é o silêncio. Não sabem para que escola irão os filhos, muito menos como serão transportados ou se a alimentação está assegurada. Seria sempre, mas tratando-se de crianças de tenra idade, a irresponsabilidade do Estado é maior. Bem pode vir o Ministério da Educação dizer que está tudo bem e que o início do ano foi um sucesso. Os pais das crianças que refiro sabem que não mintu. ■ PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR